PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.530 de 1º de Setembro de 1 976

" Dispõe sobre prorrogação do prazo de vencimento sem multa, do IMPOSTO PREDIAL URBANO, referente ao exercício de 1 976. ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 1 976, o prazo para pagamento sem multa, do IMPOSTO PREDIAL - URBANO, referente ao exercício de 1 976.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 1º de setembro de 1 976.

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.-

SUELI IKEDA DOS SANTOS
Secretária